



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 1.915/2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar para a cobertura de dotação orçamentária no Orçamento Municipal vigente do Exercício Financeiro de 2020, por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Municipal vigente, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.902, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 8.240.000,00 (oito milhões, duzentos e quarenta mil reais), para atender despesas nos termos do art. 167, inciso V, da Constituição Federal, e do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

08	- Secretaria Municipal de Infra Estrutura
08.190	- Departamento de Infra Estrutura
15.451.0028.2824	- Constr. Ref. Ampl. E Manut. de Canteiros, Praça e Jardins
449051000000	- Obras e Instalações
Fonte: 100	- Recursos Ordinários.....R\$ 100.000,00
Fonte: 192	- Alienação de Bens.....R\$ 1.400.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.500.000,00

03	- Secretaria Municipal de Saúde
03.150	- FMS/Bloco de Investimentos
10.301.0013.1302	- Manutenção, Reforma e Construção de Unidade de Saúde da Família
449051000000	- Obras e Instalações
Fonte: 102	- Receita de Impostos e Transf.de Impostos - Saúde.....R\$ 100.000,00
Fonte: 192	- Alienação de Bens.....R\$ 1.200.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.300.000,00

08	- Secretaria Municipal de Infra Estrutura
08.190	- Departamento de Infra Estrutura
26.451.0027.1804	- Pavimentação de Vias Urbanas
449051000000	- Obras e Instalações
Fonte: 124	- Transferências de Convênios - Outros.....R\$ 1.000.000,00
Fonte: 192	- Alienação de Bens.....R\$ 360.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.360.000,00

08	- Secretaria Municipal de Infra Estrutura
08.190	- Departamento de Infra Estrutura
26.451.0028.1820	- Pavimentação Asfáltica Via Acesso IFMT
449051000000	- Obras e Instalações
Fonte: 124	- Transferências de Convênios - Outros.....R\$ 1.100.000,00
Fonte: 192	- Alienação de Bens.....R\$ 180.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.280.000,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

08	-	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	
08.190	-	Departamento de Infra Estrutura	
15.452.0028.1810	-	Construção, Ampliação e Reforma Prédios Públicos Municipais	
449051000000	-	Obras e Instalações	
Fonte: 192	-	Alienação de Bens.....	R\$ 500.000,00
TOTAL.....			R\$ 500.000,00
08	-	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	
08.190	-	Departamento de Infra Estrutura	
26.782.0029.1808	-	Abertura, Reabertura e Recuperação de Estradas	
449051000000	-	Obras e Instalações	
Fonte: 124	-	Transferências de Convênios - Outros.....	R\$ 900.000,00
Fonte: 192	-	Alienação de Bens.....	R\$ 50.000,00
TOTAL.....			R\$ 950.000,00
03	-	Secretaria Municipal de Saúde	
03.150	-	FMS/Bloco de Investimentos	
10.305.0016.1321	-	Reforma CTA/SAE – Banco de Sangue	
449051000000	-	Obras e Instalações	
Fonte: 123	-	Transferência de Convênios - Saúde.....	R\$ 300.000,00
Fonte: 192	-	Alienação de Bens.....	R\$ 85.000,00
TOTAL.....			R\$ 385.000,00
02	-	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.120	-	Departamento de Educação Infantil	
12.365.0034.1216	-	Construção, Reforma e Ampliação de CEIS	
449051000000	-	Obras e Instalações	
Fonte: 122	-	Transferência de Convênios - Educação.....	R\$ 550.000,00
Fonte: 192	-	Alienação de Bens.....	R\$ 65.000,00
TOTAL.....			R\$ 615.000,00
09	-	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	
09.100	-	Departamento de Esportes	
27.812.0009.1910	-	Construção de Pista de Skate	
449051000000	-	Obras e Instalações	
Fonte: 124	-	Transferências de Convênios - Outros.....	R\$ 70.000,00
Fonte: 192	-	Alienação de Bens.....	R\$ 30.000,00
TOTAL.....			R\$ 100.000,00
07	-	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	
07.100	-	Departamento de Agricultura	
20.605.0019.1711	-	Implantação de Barracão para Apoio a Produtores de Café	
449051000000	-	Obras e Instalações	
Fonte: 124	-	Transferências de Convênios - Outros.....	R\$ 210.000,00
Fonte: 192	-	Alienação de Bens.....	R\$ 40.000,00
TOTAL.....			R\$ 250.000,00
VALOR TOTAL GERAL.....			R\$ 8.240.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, será utilizada a importância de R\$ 8.240.000,00 (oito milhões, duzentos e quarenta mil reais), de Excesso de Arrecadação apurado para o Exercício de 2020, de acordo com o art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, proveniente de alienação de imóveis do patrimônio municipal e de repasses financeiros de convênios e congêneres firmados com o Estado de Mato Grosso e a União Federal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2018 a 2021.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 02 de abril de 2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

VIII – 9,34 % (nove vírgula trinta e quatro ponto percentual), a incidir sobre o valor dos Subsídios vigente na data de 31.12.2019, no mês de dezembro de 2020.

§ 2.º O percentual total referido no § 1.º, do caput, do presente artigo, deverá incidir sobre os valores constantes das TABELAS de Subsídios, dos ANEXOS, da Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012, e sobre o valor dos benefícios correspondentes às aposentadorias e pensões por morte, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juína-MT – PREVI-JUINA, instituído pela Lei Municipal n.º 830/2005, dos segurados da categoria dos Profissionais da Educação Básica do Município, exceto se houve disposição em contrário na Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, que trata da Reforma da Previdência.

§ 3.º Não se aplica o disposto no Parágrafo anterior, ao Subsídio dos cargos que eventualmente foram objeto de reajuste por força de Decreto do Executivo que dispõe sobre a adequação do salário mínimo a partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 2020, exceto se o percentual for menor, caso que deverá ser concedido à diferença, considerado para efeitos de cálculo o valor do Subsídio antes da adequação.

Art. 2.º As alterações nas TABELAS de Subsídios, dos ANEXOS, da Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012, mencionadas no § 2.º, do art. 1.º, da presente Lei Complementar, serão levadas a efeito por Decretos do Poder Executivo Municipal, precisamente, no início de cada mês das datas estabelecidas nos incisos, do § 1.º, do referido artigo.

Art. 3.º Os Demonstrativos do Impacto Orçamentário e Financeiro e as Declarações de Adequação Orçamentária e Financeira, da Administração Pública Municipal Direita e Indireta, exigidos pelos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), seguem, respectivamente, nos ANEXOS I e II, da presente Lei Complementar, passando dessa a ser partes integrantes.

Art. 4.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, por Decreto bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 5.º As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 7.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 26 de março de 2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.915/2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar para a cobertura de dotação orçamentária no Orçamento Municipal vigente do Exercício Financeiro de 2020, por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Municipal vigente, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.902, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 8.240.000,00 (oito milhões, duzentos e quarenta mil reais), para atender despesas nos termos do art. 167, inciso V, da Constituição Federal, e do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

08	-	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	
08.190	-	Departamento de Infra Estrutura	
15.451.0028.2824	-	Constr. Ref. Ampl. E Manut. de Canteiros, Praça e Jardins	
449051000000	-	Obras e Instalações	
Fonte: 100	-	Recursos Ordinários	R\$ 100.000,00
Fonte: 192	-	Alienação de Bens	R\$ 1.400.000,00
TOTAL			R\$ 1.500.000,00

03	-	Secretaria Municipal de Saúde	
03.150	-	FMS/Bloco de Investimentos	
10.301.0013.1302	-	Manutenção, Reforma e Construção de Unidade de Saúde da Família	

449051000000	-	Obras e Instalações	
Fonte: 102	-	Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	R\$ 100.000,00
Fonte: 192	-	Alienação de Bens	R\$ 1.200.000,00
TOTAL			R\$ 1.300.000,00

08	-	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	
08.190	-	Departamento de Infra Estrutura	
26.451.0027.1804	-	Pavimentação de Vias Urbanas	
449051000000	-	Obras e Instalações	
Fonte: 124	-	Transferências de Convênios - Outros	R\$ 1.000.000,00
Fonte: 192	-	Alienação de Bens	R\$ 360.000,00
TOTAL			R\$ 1.360.000,00

08	-	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	
08.190	-	Departamento de Infra Estrutura	
26.451.0028.1820	-	Pavimentação Asfáltica Via Acesso IFMT	
449051000000	-	Obras e Instalações	
Fonte: 124	-	Transferências de Convênios - Outros	R\$ 1.100.000,00
Fonte: 192	-	Alienação de Bens	R\$ 180.000,00
TOTAL			R\$ 1.280.000,00

08	-	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	
08.190	-	Departamento de Infra Estrutura	
15.452.0028.1810	-	Construção, Ampliação e Reforma Prédios Públicos Municipais	
449051000000	-	Obras e Instalações	
Fonte: 192	-	Alienação de Bens	R\$ 500.000,00
TOTAL			R\$ 500.000,00

08	-	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	
08.190	-	Departamento de Infra Estrutura	
26.782.0029.1808	-	Abertura, Reabertura e Recuperação de Estradas	
449051000000	-	Obras e Instalações	
Fonte: 124	-	Transferências de Convênios - Outros	R\$ 900.000,00
Fonte: 192	-	Alienação de Bens	R\$ 50.000,00
TOTAL			R\$ 950.000,00

03	-	Secretaria Municipal de Saúde	
03.150	-	FMS/Bloco de Investimentos	
10.305.0016.1321	-	Reforma CTA/SAE – Banco de Sangue	
449051000000	-	Obras e Instalações	
Fonte: 123	-	Transferência de Convênios - Saúde	R\$ 300.000,00
Fonte: 192	-	Alienação de Bens	R\$ 85.000,00
TOTAL			R\$ 385.000,00

02	-	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
----	---	--	--

02.120	-	Departamento de Educação Infantil	
12.365.0034.1216	-	Construção, Reforma e Ampliação de CEIS	
449051000000	-	Obras e Instalações	
Fonte: 122	-	Transferência de Convênios - Educação.....	R\$ 550.000,00
Fonte: 192	-	Alienação de Bens.....	R\$ 65.000,00
TOTAL			R\$ 615.000,00

09	-	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	
09.100	-	Departamento de Esportes	
27.812.0009.1910	-	Construção de Pista de Skate	
449051000000	-	Obras e Instalações	
Fonte: 124	-	Transferências de Convênios - Outros.....	R\$ 70.000,00
Fonte: 192	-	Alienação de Bens.....	R\$ 30.000,00
TOTAL			R\$ 100.000,00

07	-	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	
07.100	-	Departamento de Agricultura	
20.605.0019.1711	-	Implantação de Barracão para Apoio a Produtores de Café	
449051000000	-	Obras e Instalações	
Fonte: 124	-	Transferências de Convênios - Outros.....	R\$ 210.000,00
Fonte: 192	-	Alienação de Bens.....	R\$ 40.000,00
TOTAL			R\$ 250.000,00

VALOR TOTAL GERAL			R\$ 8.240.000,00
--------------------------	--	--	-------------------------

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, será utilizada a importância de R\$ 8.240.000,00 (oito milhões, duzentos e quarenta mil reais), de Excesso de Arrecadação apurado para o Exercício de 2020, de acordo com o art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de alienação de imóveis do patrimônio municipal e de repasses financeiros de convênios e congêneres firmados com o Estado de Mato Grosso e a União Federal.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2018 a 2021.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 02 de abril de 2020.

ALTIRANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.916/2020.

Dispõe sobre a extinção, transformação e criação de Cargos de provimento em comissão, do Plano de Cargos, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 1.016/2008, que Estabeleceu a Reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Servidores da Prefeitura Municipal de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão, do Plano de Cargos instituído pela Lei Complementar Municipal nº 1.016/2008:

I - Assessor do Departamento de Informática – DAS-4;

II - Diretor do Departamento de Cultura – DAS-3;

III - Diretor do Departamento de Indústria – DAS-3; e,

IV - Assistente do Departamento de Administração – DAS-1.

Art. 2.º Ficam transformados os seguintes cargos de provimento em comissão, do Plano de Cargos instituído pela Lei Complementar Municipal nº 1.016/2008 que passam, respectivamente, da denominação de:

I - Supervisor à Nivel de Recursos Humanos – DAS-6 para a denominação de Supervisor do Departamento de Administração – DAS-6;

II - Administrador de Licitação – DAS-5 para a denominação de Administrador de Compras, Materiais e Licitações DAS-5;

III - Assessor de Indústria, Comércio e Mineração – DAS-4 para a denominação de Assessor de Mecânica e Oficina do Transporte Escolar – DAS-4;

IV - Assessor do Departamento de Topografia – DAS-4 para a denominação de Assessor do Departamento de Controle Urbano – DAS-4;

V - Assessor do Departamento de Tributação – DAS-4 para a denominação de Assessor de Compras e Licitações – DAS-4;

VI - Assessor do Departamento de Fiscalização e dos Tributos Federais – DAS-4 para a denominação de Assessor de Tributação e Fiscalização – DAS-4;

VII - Diretor do Departamento de Controle Rural – DAS-3 para a denominação de Diretor de Compras da SMS – DAS-3;

VIII - Diretor de Convênio – DAS-3 para a denominação de Diretor de Habitação Social e Fundiários – DAS-3;

IX - Diretor do Departamento de Planejamento – DAS-3 para a denominação de Diretor de Recursos Humanos – DAS-3;

X - Diretor do Departamento de Tesouraria – DAS-3 para a denominação de Diretor de Serviços de Protestos Extrajudiciais – DAS-3;

XI - Diretor de Materiais – DAS-3 para a denominação de Diretor de Serviços de Liquidação e Empenhos – DAS-3;

XII - Diretor do Transporte Escolar – DAS-3 para a denominação de Diretor de Compras da SMEC – DAS-3;

XIII - Diretor do Departamento de Turismo – DAS-3 para a denominação de Diretor de Protocolo e Serviços Gerais – DAS-3;

XIV - Diretor de Protocolo – DAS-3 para a denominação de Diretor das Unidades do SUAS – DAS-3;

XV - Chefe da Divisão de Fiscalização – DAS-2 para a denominação de Chefe do Departamento de Contencioso Judicial – DAS-2;

XVI - Chefe da Divisão de Fiscalização e controle – DAS-2 para a denominação de Chefe do Departamento de Tributação – DAS-2;

XVII - Chefe da Divisão de Recursos Humanos – DAS-2 para a denominação de Chefe do Departamento de Processo Administrativo e Legislativo – DAS-2;

XVIII - Coordenador à Nivel de Administração – DAS-2 para a denominação de Chefe do Departamento de Administração Geral – DAS-2;

XIX - Assistente do Departamento de Cultura – DAS-1 para a denominação de Assistente da Divisão de Protocolo e Serviços Gerais – DAS-1; e,

XX - Assistente do Departamento Financeiro – DAS-1 para a denominação de Assistente de Unidades de Saúde – DAS-1.

Art. 3.º Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, no Plano de Cargos instituído pela Lei Complementar Municipal nº 1.016/2008:

I - Administrador de Convênios e Congêneres – DAS-5; e,

II - Assessor do Departamento de Cultura – DAS-4.

Art. 4.º Em decorrência das extinções, transformações e criações de Cargos de provimento em comissão, que tratam os arts. 1.º, 2.º e 3.º, da presente Lei Complementar, a tabela:

I - do "GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CONFIANÇA", do item "B) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO", do "QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL", do ANEXO I, da Lei Complementar Municipal nº 1.016/2008, passa a vigorar conforme estabelecido no ANEXO I, da presente Lei Complementar, dessa passando a ser parte integrante, e,

II - do subitem "2. CARGO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS", do item "B) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO", da "TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS E PROGRESSÃO NA CARREIRA", do ANEXO II, da Lei Complementar Municipal nº 1.016/2008, passa a vigorar conforme estabelecido no ANEXO II, da presente Lei Complementar, dessa passando a ser parte integrante.

Art. 5.º O vencimento do Cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico do Gabinete da PGM - DAS-ESP1, do Plano de Cargos, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 1.016/2008, passa a vigorar com o valor de R\$ 3.840,11 (três mil, oitocentos e quarenta reais e onze centavos), em cumprimento ao disposto no art. 2.º, da Lei Complementar Municipal nº 1.911/2020.